



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 593/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

a Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE);

a Portaria Interministerial nº 2.299, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil;

a Portaria nº 1.229, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o Parágrafo Único do Art. 4º e o Inciso I do Art. 6º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.299;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/11/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do Projeto Olhar Brasil pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, através dos serviços de oftalmologia sob gestão estadual para os 32 (trinta e dois) municípios abaixo relacionados:

Relação dos municípios para adesão ao Projeto Olhar Brasil do Rio Grande do Sul							
CRS	Município	PSE	PBA	Município		Estabelecimentos de saúde	CNES
				Participante	Executor		
1ª	Arroio dos Ratos	X		X		Centro de Oftalmologia Horta Barbosa Ltda.	2265990
2ª	Camaquã	X			X	SMS - Camaquã	6528864
2ª	Minas do Leão	X		X		Centro de Oftalmologia Horta Barbosa Ltda.	2265990
3ª	Cristal	X	X	X		Centro de Oftalmologia Horta Barbosa Ltda.	2265990
4ª	Capão do Cipó	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Dilermando Aguiar	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Quevedos	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	São Sepé	X	X	X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Formigueiro	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Ivorá	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Nova Esperança do Sul	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Paraíso do Sul	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Santiago	X	X	X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	São Pedro do Sul	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
4ª	Silveira Martins	X		X		Hospital de Caridade São Roque	2244101
10ª	Rosário do Sul	X			X	Centro Médico da Visão Ltda.	6223209
CRS	Município	PSE	PBA	Município		Estabelecimentos de saúde	CNES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

				Participante	Executor		
10ª	Santana do Livramento	X		X		Centro Médico da Visão Ltda.	6223209
10ª	São Gabriel	X			X	UBS Brandão Júnior	3048241
11ª	Cruzaltense	X		X		Clínica Oftalmológica Tavares & Tavares	6494560
11ª	Erval Grande	X		X		Clínica Oftalmológica Tavares & Tavares	6494560
11ª	Estação	X		X		Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions	2244969
11ª	Getúlio Vargas	X			X	Clínica Oftalmológica Tavares & Tavares	6494560
11ª	Mariano Moro	X		X		Hospital Stª Terezinha de Erechim	2707918
14ª	Alegria	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	Boa Vista do Buricá	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	Nova Candelária	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	Santa Rosa	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	Santo Cristo	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	São José do Inhacorá	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	São Paulo das Missões	X		X		Hospital São Vicente de Paula	2250837
14ª	Três de Maio	X			X	Hospital São Vicente de Paula	2250837
19ª	Vicente Dutra	X	X	X		Associação Hospitalar Santo Antônio	5384117

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS